



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.119 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

“Institui o Dia da Marcha para Cristo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, anualmente o 1º (primeiro) sábado do mês de outubro, como o Dia da Marcha para Cristo, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autoria: Dário Busquet Filho - Vereador do SD.